



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

Lei n.º 1.378, de 05 de outubro de 2011.

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JACIARA A INDENIZAR AO SR. ANTÔNIO BORGES DAVID PELA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, BEM COMO A INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL Nº 1.190/2009 E LEI N.º 1.305/2010 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Eu, MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Jaciara autorizado a indenizar ao Sr. ANTÔNIO BORGES DAVID, face à desapropriação amigável de partes de imóveis de sua propriedade, matrículas n.º. 6296, fl. 296, Livro 2 U , n.º. 6299 fl. 299, livro 2U, conforme DECRETO 2955/2011, pelo valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos da avaliação imobiliária que foi elaborada de acordo com as determinações do Tribunal de Contas.

**Art. 2º** - Fica incluído na Lei n.º. 1.190, de 29.09.2009, Plano Plurianual para o quadriênio 2010 a 2013, e, na Lei 1.305, de 29/11/10, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, a meta abaixo relacionada, com sua respectiva classificação orçamentária:

Meta: 1280 – Aquisição de Imóvel  
Objetivo-Aquisição de imóvel

**§ 1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, Lei n.º. 1.315, de 29/12/10, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – MT  
01.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
01.08.02 – SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

18 – GESTÃO AMBIENTAL  
18.541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
18.541.0008 – PRESERVAÇÃO AMBIENTAL  
18.541.0008. 1270 – Aquisições de Imóvel para Instalação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE  
4.4.90.61.03 - Terrenos  
TOTAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

§ 2º - O valor do crédito autorizado no artigo anterior, no importe de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), terá como fontes de recurso a anulação parcial de dotação orçamentária, conforme disposto nos incisos II e III, §1º, do Art. 43, da Lei 4.320/1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.

EM, 05 DE OUTUBRO DE 2011.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.